

**EDITAL Nº 001/2022**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR**

Encontra-se aberto na Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein (SBIBHAE) o presente edital para a contratação de prestadores de serviço de Educador, via Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), aqui denominado Educador.

O presente edital estabelece normas e procedimentos para a concessão de prestação de serviço em educação em saúde para o triênio 2021-2023 do projeto **Metodologias para a formação em educação em saúde da rede do Programa Saúde na Escola – EducaSUS**.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O desenvolvimento deste projeto, que utiliza metodologias ativas de educação em saúde contratação de empresa de prestação de serviços de educação, de forma presencial e de forma remota, para:

- (i) Execução da metodologia de educação em saúde desenvolvida por meio de workshops, oficinas tutoriais, visitas técnicas, reuniões e atividades de apoio às equipes de saúde e educação no desenvolvimento da metodologia de educação em saúde;
- (ii) Articulação com os educadores de referência das ações pertinentes ao planejamento, à operacionalização, ao monitoramento e à avaliação do projeto
- (iii) Apoiar e facilitar a execução das atividades propostas (oficinas tutoriais e workshop) na região, aplicação das aulas e jogos desenvolvidos para educação em saúde nas escolas e unidades de saúde
- (iv) Ser referência técnica para os tutores.

Os prestadores de serviços selecionados devem ter domínio teórico das Redes de Atenção à Saúde, de Atenção Primária à Saúde e prático em docência e desenvolvimento de metodologias de educação. Desejável o conhecimento da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e da legislação do Programa Saúde na Escola; experiência de liderança e desenvolvimento de projetos.

## **2. DO OBJETO**

O presente edital tem como objetivo a contratação de empresas prestadoras de serviços de educação, que possuam em seu quadro sócios e/ou colaboradores com especialidade e experiência na docência, para dar continuidade ao desenvolvimento do projeto Metodologias para a formação em educação em saúde da rede do Programa Saúde na Escola em 18 (dezoito) regiões das Unidades Federativas, apoiando as equipes de saúde e educação no planejamento, na operacionalização, no monitoramento e na avaliação do Metodologias para a formação em educação em saúde da rede do Programa Saúde na Escola.

## **3. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO**

Contrato de prestação de serviço de pessoa jurídica de direito privado.

## **4. DAS VAGAS**

4.1. Serão disponibilizadas 18 vagas para educador/educadora.

4.2. O candidato aceita, no ato da inscrição, o deslocamento para os municípios dentro do território estabelecido no item 4.3, por meios próprios e com reembolso descrito no item 20.

### **4.3. Área de atuação, a saber:**

Poderá ser candidatar prestadores de serviço residentes nos municípios de abrangência do território, com preferência para as áreas descritas na tabela, devido ao cálculo para reembolso de deslocamento:

Território	IBGE	UF	Municípios de Referência
Centro Oeste 2 <b>Preferência: Cuiabá</b>	510340	MT	CUIABÁ
	510610	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
	510780	MT	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
	510840	MT	VÁRZEA GRANDE
Nordeste 1 <b>Preferência: Alagoinhas</b>	270320	AL	IGREJA NOVA
	270670	AL	PENEDO
	270680	AL	PIAÇABUÇU
	270880	AL	SÃO SEBASTIÃO
		AL	ALAGOINHA
Nordeste 2 <b>Preferência: Wenceslau Guimarães</b>	291120	BA	GANDU
	291570	BA	ITAMARI

	292275	BA	NOVA IBIÁ
	292467	BA	PIRAÍ DO NORTE
	293160	BA	TEOLÂNDIA
	293350	BA	WENCESLAU GUIMARÃES
Nordeste 3 <b>Preferência: Juazeiro do Norte</b>	230420	CE	CRATO
	230730	CE	JUAZEIRO DO NORTE
Nordeste 4 <b>Preferência: Colinas</b>	210350	MA	COLINAS
	210420	MA	FORTUNA
	210545	MA	JATOBÁ
	210670	MA	MIRADOR
Nordeste 5 <b>Preferência: Itabaiana</b>	250690	PB	ITABAIANA
	250790	PB	JURIPIRANGA
	251150	PB	PILAR
	251310	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX
	260360	PE	CAMUTANGA
	260550	PE	FERREIROS
	261530	PE	TIMBAÚBA
Nordeste 6 <b>Preferência: Caicó</b>	240200	RN	CAICÓ
	240560	RN	JARDIM DE PIRANHAS
	241180	RN	SÃO FERNANDO
	241210	RN	SÃO JOÃO DO SABUGI
	241240	RN	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
	241430	RN	TIMBAÚBA DOS BATISTAS
Nordeste 7 <b>Preferência: Itabaiana</b>	280050	SE	AREIA BRANCA
	280100	SE	CAMPO DO BRITO
	280230	SE	FREI PAULO
	280290	SE	ITABAIANA
	280370	SE	MACAMBIRA
	280390	SE	MALHADOR
	280410	SE	MOITA BONITA
	280600	SE	RIBEIRÓPOLIS

	280680	SE	SÃO DOMINGOS
Norte 1  Preferência: Rio Branco	120013	AC	BUJARI
	120040	AC	RIO BRANCO
	120045	AC	SENADOR GUIOMARD
Norte 2	130340	AM	PARINTINS
Norte 3  Preferência: Macapá	160030	AP	MACAPÁ
	160040	AP	MAZAGÃO
	160060	AP	SANTANA
Norte 4  Preferência: Bragança	150090	PA	AUGUSTO CORRÊA
	150170	PA	BRAGANÇA
	150803	PA	TRACUATEUA
Norte 5  Preferência: Porto Velho	110020	RO	PORTO VELHO
	110080	RO	CANDEIAS DO JAMARI
Norte 6  Preferência: Boa Vista	140010	RR	BOA VISTA
	140017	RR	CANTÁ
	140030	RR	MUCAJÁÍ
Sudeste 1  Preferência: Couto de Magallhães de Minas	312010	MG	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
	312160	MG	DIAMANTINA
	312540	MG	FELÍCIO DOS SANTOS
	312550	MG	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
	316590	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES
Sudeste 2	330490	RJ	SÃO GONÇALO
Sul	431490	RS	PORTO ALEGRE

4.4. Os pré-requisitos para seleção estão descritos no item 10 deste edital.

## 5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços será realizada de forma presencial e/ou remota, devendo ocorrer o deslocamento à região designada quando necessário e, ainda, outras cidades, para reuniões de planejamento, operacionalização, monitoramento e avaliação das atividades contratadas. As agendas de trabalho serão coordenadas pela SBIBHAE, de acordo com o cronograma de execução do projeto.

## **6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A prestação de serviços terá como produto o desenvolvimento da metodologia de Educação em Saúde nas regiões determinadas no item 4.2 deste edital. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma do projeto, que contará com atividades previstas ao longo das etapas, descritas no item 7.1.

6.2. Os serviços serão prestados de forma presencial e/ou remota, de acordo com as necessidades do projeto.

6.3. Poderá, ainda, ocorrer a solicitação de atividades presenciais ou remota não previstas em cronograma de execução do projeto, desde que as atividades sejam acordadas entre as partes com 72 horas de antecedência.

## **7. DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS**

7.1. Execução da metodologia de educação em saúde nas regiões designadas, conforme as etapas previstas no projeto, a saber:

7.1.1. Etapa 1: Mapeamento e organização do território e elaboração de cronograma para formação dos profissionais da saúde e da educação.

7.1.2. Etapa 2 Execução: Apoiar as equipes de saúde e educação na formação em educação em saúde e na aplicação dos planos de aula e jogos. Coletar dados e elaborar relatórios de feedback acerca da metodologia de educação em saúde.

7.1.3. Etapa 3 Sistematização: Compilar os dados e sistematizar as informações para entrega do material final.

7.1.4. Elaboração de relatórios gerenciais e prestação de contas referente à cada etapa.

## **8. DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO**

8.1. Apoiar tecnicamente o planejamento, a operacionalização, o monitoramento e a avaliação das atividades relacionadas ao projeto Metodologias para formação em educação em saúde para rede do Programa Saúde na Escola - EducaSUS, utilizando ferramentas de melhoria contínua.

8.2. Apoiar no planejamento, operacionalização e monitoramento das atividades das unidades de saúde e educação envolvidas no projeto.

8.3. Apoiar e facilitar a execução das atividades propostas (oficinas tutoriais e workshop) na região.

- 8.4. Ter disponibilidade para apoio aos profissionais nas atividades de educação em saúde desenvolvidas no território.
- 8.5. Apoiar nos processos de comunicação entre os serviços de educação e saúde.
- 8.6. Atuar de forma integrada com o time de apoio de referência em São Paulo;
- 8.7. Reportar sistematicamente a evolução ou pontos críticos do desenvolvimento do projeto por município ao time de apoio de referência em São Paulo;
- 8.8. Ser referência para gestão local em serviço de dúvidas sobre o EducaSUS e referência técnica para os profissionais da saúde e da educação do território de referência.
- 8.9. Articular junto a gestão municipal a customização e aplicação dos materiais disponibilizados pelo time de referência de São Paulo para a realidade local, de forma a agregar valor prático relacionados aos resultados esperados a cada etapa para os serviços da saúde e educação da região de referência. Ser referência técnica para os profissionais da saúde e da educação da região designada, a depender da função ocupada.
- 8.10. Participar de momentos presenciais e/ou remotos, de acordo com o cronograma de execução do projeto ou outras datas não previstas em cronograma, conforme pontuação prévia.
- 8.11. Apoiar a gestão na execução da metodologia e a expansão na região.
- 8.12. Considerar os materiais técnicos disponibilizados pela equipe do time de referência em São Paulo, para a efetivação da metodologia de educação em saúde;
- 8.13. Apoiar o time de referência em São Paulo no desenvolvimento de atividades de planejamento, execução e monitoramento das atividades de oficinas tutoriais, atividades formativas dos profissionais da saúde e da educação e aplicação dos planos de aula e jogos pedagógicos.
- 8.14. Elaborar relatório de atividades.
- 8.15. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados.

## **9. DAS AÇÕES DA SBIBHAE PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO**

- 9.1. Disponibilizar ao prestador de serviços material técnico.
- 9.2. Oferecer cursos relacionados à Metodologia de Educação em Saúde.

- 9.3. Prover informações pertinente à execução das atividades.

9.4. Garantir a presença da empresa prestadora de serviços em atividades presenciais nas regiões designadas e em outras cidades, sempre que necessário. Essas agendas são estabelecidas e informadas após assinatura do contrato.

## **10.DOS REQUISITOS**

10.1. Requisitos obrigatórios para o processo seletivo Além da apresentação dos documentos societários da empresa e da disponibilidade para participação de viagens durante o projeto, conforme cronograma pactuado, são considerados como requisitos obrigatórios que a empresa possua, em seu quadro de sócios e/ou colaboradores, as seguintes qualificações:

10.1.1. Formação acadêmica:

- Graduação em área da educação.

10.1.2. Experiência profissional:

- Experiência docente por, no mínimo, 2 (dois) anos.

10.1.3. Desejável:

- Pós-graduação em saúde pública, educação básica ou áreas correlatas.

- Experiência em atividades de ensino

- Para fins desse edital, considera-se como experiência o cumprimento das seguintes funções: docência em sala de aula na educação básica, desde educação infantil até Ensino de Jovens Adultos, tutor e/ou educador em projetos de contraturno escolar ou de educação popular em saúde, gestor de unidades educacionais, tutoria em serviço, atividades de preceptoria, profissional de referência da educação permanente.
- Experiência em execução de projetos

Para fins desse edital, considera-se como experiência o cumprimento das seguintes funções: gestor de projetos locais, que compreendam as atividades de elaboração, execução e avaliação de projetos educativos ou na área de saúde, de pequeno a grande porte

## **11.DA INSCRIÇÃO**

11.1. As inscrições serão realizadas de 17 a 31 de janeiro de 2022.

11.2. Para a inscrição, a empresa candidata deverá preencher todos os campos constantes no link <https://forms.office.com/r/2vwnXTcaBz>, que compreendem os dados do profissional que se dedicará a essa atividade e as informações de currículo vitae. Oportunamente, deverá

encaminhar documentos de comprovação dos requisitos obrigatórios e complementares informados na ficha de inscrição.

11.3. O envio da documentação enquanto pessoa jurídica ocorrerá em uma etapa do processo, conforme item 18.

## **12.DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROFISSIONAL**

12.1 Cartão do CNPJ

12.2 Currículo resumido atualizado do prestador de serviço, segundo os requisitos exigidos no item 10.

12.3. Currículo Lattes resumido atualizado, segundo os requisitos exigidos no item 10.

12.4. Certificados comprobatórios (diploma e declaração de conclusão de curso) da formação acadêmica.

12.5. Documento de identificação pessoal do prestador de serviço válido em todo território nacional (RG, CNH, passaporte ou Carteira de Identidade Profissional).

OBSERVAÇÃO: os documentos deverão ser enviados no endereço de e-mail disponível no link de inscrição.

## **13.DA ANÁLISE CURRICULAR E SELEÇÃO**

13.1. A análise curricular considerará a pontuação descrita no Quadro 1.

13.2. Serão desclassificadas as empresas candidatadas que não apresentarem, por meio de seu quadro de sócios e/ou colaboradores, os requisitos de formação acadêmica e/ou de experiência profissional, bem como que obtiverem pontuação inferior a 10 pontos.

13.3. A documentação exigida no item 12 guiará a análise curricular, e a não apresentação dos documentos no ato da inscrição acarretará a pontuação ZERO no referido item.

### **13.3.1. Pontuação:**

Quadro 1. Critérios e pontuações

Formação Acadêmica	
(i) Graduação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Na área da Educação: 5 pontos</li><li>• Em demais áreas: 2 pontos</li></ul> <p>Máximo: 5 pontos</p>

(ii) Pós-graduação em Saúde (limitado a um certificado por título)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especialização: 1 ponto</li> <li>• Mestrado: 2 pontos</li> <li>• Doutorado: 3 pontos</li> </ul> Especialização em caráter de residência: 4 pontos Máximo: 4 pontos
---	--

*Obs: As formações não são acumulativas*

<b>Experiência Profissional</b>	
(i) Experiência em atividades de ensino por, no mínimo, 2 (dois) anos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• De 2 a 3 anos: 2 pontos</li> <li>• De 3 a 5 anos: 4 pontos</li> <li>• Mais de 5 anos: 5 pontos</li> </ul> Máximo: 5 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo período serão contabilizadas como 1 ano de experiência
(ii) Experiência em execução de projetos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• De 2 a 3 anos: 2 pontos</li> <li>• De 3 a 5 anos: 4 pontos</li> <li>• Mais de 5 anos: 5 pontos</li> </ul> Máximo: 5 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo período serão contabilizadas como 1 ano de experiência

*Obs. caso o candidato tenha atuado em um ano específico em mesma função, porém em locais diferentes, será contabilizado apenas 1 ano de experiência*

## 14. DA ENTREVISTA

As empresas prestadoras de serviços que apresentarem a documentação necessária e obtiverem, por meio de seus sócios e/ou colaboradores, nota superior a 10 (dez) pontos serão convocadas para a etapa de entrevista, que ocorrerá em formato on-line. A entrevista terá caráter eliminatório e não será passível de recurso.

### 14.1. Aprovação

Para aprovação, serão considerados os seguintes itens:

- Desempenho na entrevista; com evidência de possuir as competências de liderança, engajamento e trabalho em equipe.
- Disponibilidade de tempo para atuação nas regiões sugeridas para o projeto;
- Disponibilidade para viagens.

#### **14.2. Critérios de desempate:**

- Em caso de empate, o desempate se dará conforme os critérios a seguir:
- Primeiro: sócios e/ou colaboradores da empresa prestadora que tiverem maior pontuação no item IV do Quadro 1, “experiência em atividade de ensino”.
- Caso persista o empate, considerar:
- Segundo: sócios e/ou colaboradores da empresa prestadora que tiverem maior pontuação no item v do Quadro 1, “experiência em execução de projetos”.
- Terceiro: sócios e/ou colaboradores da empresa prestadora que tiverem maior pontuação no item ii do Quadro 1, pós-graduação.

#### **15.DA CONVOCAÇÃO**

Os candidatos selecionados serão convocados pela área de Projetos e Novos Serviços, para fins de confirmação de seu interesse e para apresentarem a documentação necessária à concessão.

#### **16.DO CRONOGRAMA**

16.1 Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação e/ou a não apresentação tempestiva dos documentos exigidos para contratação PJ, faculta-se ao Projeto a convocação de novos candidatos para provimento das vagas previstas neste Edital.

16.2 Ocorrendo a nova convocação, esta será publicada no link: <https://hospitais.proadis-sus.org.br/>

16.3 O cronograma acima poderá sofrer alterações a critério do Projeto.

Fases do Processo Seletivo	Descrição	Período	
		Início	Término
Inscrição	O preenchimento da ficha de inscrição será realizado Por meio do link <a href="https://forms.office.com/r/2vwnXTcaBz">https://forms.office.com/r/2vwnXTcaBz</a>	17/01/22	31/01/22
Envio de documentos	A documentação comprobatória para o processo seletivo deverá ser anexada no link de inscrição	17/01/22	31/01/22
Análise Documental	Análise pela comissão avaliadora das informações submetidas, de acordo	01/02/22	04/02/22

	com os documentos comprobatórios e currículo Lattes resumido		
Divulgação dos aprovados na Análise documental	Divulgação do resultado e envio de e-mail para os candidatos aprovados na análise documental do processo seletivo	04/02/22	04/02/22
Entrevista	Entrevista on-line individual com os classificados na primeira etapa do processo seletivo e que atuarão na prestação dos serviços, objeto deste Edital	07/02/22	15/02/22
Divulgação dos aprovados na entrevista	Divulgação e envio de e-mail para os candidatos aprovados na entrevista do processo seletivo e aptos para contratação	16/02/22	18/02/22

## **17.DA DIVULGAÇÃO**

Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no Portal Hospitais Proadi-SUS, no link <https://hospitais.proadi-sus.org.br/>

## **18.DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A contratação será realizada por meio de celebração de contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica, ressaltando que o objeto social da empresa deve estar de acordo com a atividade a ser prestada, bem como ter correlação com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)

18.2. Para a elaboração do contrato, a empresa prestadora de serviços aprovada no processo seletivo de que trata o presente Edital deverá providenciar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ.
- Certidão Negativa de Débitos Federal – Previdência (INSS).
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Estadual.

- Certidão de Recolhimento do FGTS.
- Certidão do Ministério do Trabalho.
- Regime Tributário.
- Contrato Social
- Dados Bancários Pessoa Jurídica (Conta Corrente PJ)
- Termo de Ciência do Manual de Ética (fornecido pelo demandante).
- Termo de Ciência do Manual do Fornecedores (fornecido pelo demandante).

As documentações SÃO OBRIGATÓRIAS e deverão estar válidas no ato e no decorrer da contratação.

- Observação 1: para os itens INSS e FGTS, não havendo funcionário, enviar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) negativa em substituição.
- Observação 2: caso haja algum parcelamento em andamento de dívidas federais, estaduais ou municipais, favor encaminhar os comprovantes dos pagamentos.
- Observação 3: as certidões devem estar dentro do prazo de validade, conforme legislação.

## **19.DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**

O contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento das atividades poderá ser rompido pelos seguintes motivos:

- Conclusão do projeto de apoio ou seu término antecipado.
- Inviabilidade de executar o projeto na região.
- Encerramento do contrato pelo término do prazo de vigência.
- Conduta inadequada e/ou não entrega dos produtos e cumprimento das atividades previstas.
- Encerramento do projeto e/ou rescisão do termo de ajuste celebrado entre a SBIBHAE e o Ministério da Saúde.

## **20.DO VALOR**

20.1.A empresa prestadora de serviços, aprovada e convocada, celebrará com a SBIBHAE contrato de prestação de serviços para desenvolvimento das atividades junto ao projeto

Metodologias para formação em educação em saúde da rede do Programa Saúde na Escola – EducaSUS para o triênio 2021-2023. Pelo objeto do referido contrato, cada empresa prestadora de serviços devidamente aprovada

receberá, como pagamento:

- Execução mensal das atividades: R\$ 6.500, 00/ prestador de serviço.
- Reembolso mensal de circulação pelo território de até R\$ 600,00/ prestador de serviço.

Nota: O referido montante será pago de forma mensal ao longo do contrato, mediante entrega, conforme cronograma a ser informado pela SBIBHAE.

20.2. O pagamento será executado mediante apresentação de Nota fiscal a ser emitida até o quinto dia útil do mês informado pela SBIBHAE acompanhada, obrigatoriamente, de relatório contendo comprovação das atividades realizadas no período. Estão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, objeto do contrato, assim como eventuais despesas para execução de seu objeto. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da proposta.

20.3. O pagamento será feito somente via depósito bancário em conta em nome da empresa proponente.

20.4. Demais informações sobre a emissão da Nota Fiscal serão fornecidas durante a formalização contratual.

20.5. Eventuais despesas com alimentação e despesas com hotel serão arcadas pela empresa prestadora de serviços e não serão reembolsadas.

## **21.DA VIGÊNCIA**

21.1. O período de prestação de serviços será de 01 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

21.2. A empresa prestadora de serviços selecionada deve entregar o contrato assinado em até 7 (sete) dias corridos, a contar do envio do contrato pela SBIBHAE.

## **22.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

22.1. A prestação de serviços não estabelecerá relação ou vínculo de qualquer natureza, em especial (mas sem se limitar) o empregatício, entre a SBIBHAE e o pessoal da empresa prestadora de serviços selecionada, incluindo (sem se limitar) empregados e terceiros, contratados a qualquer título.

22.2. A SBIBHAE não se responsabiliza pelos demais vínculos contratuais que a empresa prestadora de serviços entre seus sócios e colaboradores possa vir a ter com outras instituições.

## **23.DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DO EDITAL**

23.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive o projeto executado junto ao Ministério da Saúde poderá ser cancelado ou interrompido, a qualquer momento, por motivo de interesse público, decretos ou decisões governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **24.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Não haverá espaço para recurso em qualquer fase do processo seletivo.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico PROADISUSEPSE@einstein.br

## **25.DAS RESTRIÇÕES**

Ficarão impedidos de ser contratados os candidatos que não atenderem às prerrogativas deste chamamento.